



SÃO DANIEL COMBONI
AMOR E GRATIDÃO



ASSDACO
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

Código de ÉTICA

ÍNDICE CÓDIGO DE ÉTICA

1	MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA	3
2	APRESENTAÇÃO	4
3	FINALIDADES E ABRANGÊNCIA	5
4	PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	7
5	COMPROMISSOS ÉTICOS INSTITUCIONAIS.....	9
6	CONDUTAS ÉTICAS NO RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS, PACIENTES E FAMILIARES.....	10
7	CONDUTAS ÉTICAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO	12
8	RESPONSABILIDADE ÉTICA COM A INSTITUIÇÃO	14
9	CONFLITO DE INTERESSES	15
10	INTEGRIDADE, PROIBIDADE E CONDUTAS VEDADAS.....	17
11	CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES	19
12	RELAÇÃO ÉTICA COM TERCEIROS.....	20
13	RESPONSABILIDADES DE DIRIGENTES, GESTORES E LIDERANÇAS 22	
14	COMUNICAÇÃO ÉTICA E CANAL DE RELATO	23
15	MEDIDAS EDUCATIVAS, APURAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS.....	24
16	DISPOSIÇÕES FINAIS	26

1 MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

A Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO), ao longo de sua trajetória, reafirma seu compromisso com a vida, com a dignidade das pessoas e com a responsabilidade na gestão de ações e serviços de saúde de interesse público.

A elaboração e a adoção deste Código de Ética e Conduta representam um marco institucional importante, ao consolidar princípios, valores e diretrizes que orientam a atuação da Associação e o comportamento esperado de todos aqueles que atuam em seu nome. Este documento reflete o entendimento de que a ética deve estar presente em todas as decisões, relações e práticas institucionais, especialmente no contexto da gestão e da prestação de serviços de saúde.

A ASSDACO acredita que a construção de um ambiente ético, íntegro, respeitoso e transparente é condição essencial para a qualidade do cuidado, para a confiança da sociedade e para a sustentabilidade institucional. Assim, este Código deve ser compreendido não apenas como um conjunto de normas, mas como um instrumento de orientação permanente, que fortalece a cultura organizacional e a responsabilidade coletiva.

Convidamos dirigentes, gestores, colaboradores, profissionais de saúde, voluntários, parceiros e demais envolvidos a conhecer, respeitar e praticar os princípios aqui estabelecidos, contribuindo para o fortalecimento da integridade institucional e para a promoção de um cuidado em saúde cada vez mais humano, seguro e responsável.

Este Código reafirma o compromisso da ASSDACO com a ética, a legalidade, o interesse público e a qualidade do cuidado em saúde, valores que orientam nossa atuação presente e futura.



Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni

PROPÓSITO:

Manter sempre em primeiro lugar a prevenção, valorizando a qualidade de vida, com aprimoramento constante de recursos humanos em campanhas de prevenção.

VISÃO:

Ser uma Associação em excelência em preventivo do câncer de mama e próstata, proporcionando atendimento humanizado e prestativo, com profissionais capacitados e comprometidos.

VALORES:

Ética | Humanização | Transparência | Responsabilidade Social

2 APRESENTAÇÃO

A Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO) é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua de forma complementar e

articulada à rede pública de saúde, com foco no fortalecimento da atenção à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, contribuindo para a ampliação do acesso, da qualidade e da continuidade do cuidado.

Constituída a partir de mobilização comunitária e solidária, a ASSDACO consolidou sua atuação institucional orientada pela promoção da vida, pela prevenção de agravos e pela ampliação do acesso a ações e serviços de saúde, pautando suas práticas na dignidade da pessoa humana, na humanização da assistência, na responsabilidade social, na ética e no compromisso com o interesse coletivo.

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a atuação institucional da ASSDACO e o comportamento esperado de todas as pessoas que mantenham vínculo ou relação com a Associação. O Código constitui instrumento normativo de referência, destinado a fortalecer a cultura ética, a integridade e a responsabilidade nas relações internas e externas, bem como a subsidiar decisões e condutas no exercício das atividades assistenciais, administrativas e de gestão, em consonância com boas práticas de governança.

A identidade institucional da ASSDACO expressa-se por sua missão, visão e valores, que fundamentam este Código e orientam suas práticas:

O Código de Ética e Conduta deve ser observado por dirigentes, gestores, colaboradores, profissionais de saúde, voluntários, parceiros e demais envolvidos, constituindo expressão do compromisso da ASSDACO com a legalidade, a integridade institucional, o respeito às pessoas e a qualidade do cuidado em saúde.

3 FINALIDADES E ABRANGÊNCIA

Finalidade

Este Código de Ética e Conduta tem por finalidade estabelecer parâmetros éticos e orientar a atuação institucional e as condutas individuais no âmbito da ASSDACO, contribuindo para a integridade, a responsabilidade e a coerência entre os valores da Associação e as práticas adotadas no exercício de suas atividades.

O Código visa orientar, promover, prevenir e fortalecer:

- ❖ orientar decisões e comportamentos à luz de princípios éticos;
- ❖ promover relações baseadas no respeito, na legalidade e na responsabilidade;
- ❖ prevenir situações de conflito, desvios de conduta e práticas incompatíveis com a missão institucional;
- ❖ fortalecer a cultura ética no ambiente assistencial, administrativo e de gestão.

Abrangência

As disposições deste Código aplicam-se a todas as pessoas que atuem, representem ou mantenham qualquer tipo de vínculo com a ASSDACO, incluindo, mas não se limitando a:

- ❖ dirigentes, conselheiros e membros estatutários;
- ❖ gestores e lideranças;
- ❖ colaboradores e profissionais de saúde;
- ❖ profissionais administrativos;
- ❖ voluntários, estagiários e aprendizes;
- ❖ prestadores de serviços, fornecedores e parceiros institucionais;
- ❖ demais terceiros que, direta ou indiretamente, atuem em nome ou no interesse da Associação.

A observância deste Código é condição essencial para o exercício de atividades vinculadas à ASSDACO, devendo ser respeitado em todas as unidades, projetos, serviços e ações sob sua responsabilidade institucional.

Relação com a legislação e normas internas

A ASSDACO e as pessoas abrangidas por este Código comprometem-se a cumprir a legislação vigente, bem como as normas, políticas e diretrizes internas aplicáveis.

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Código e a legislação vigente, prevalecerá a legislação.

4 PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

A atuação da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO) é orientada por princípios e valores éticos que expressam seu compromisso institucional com a vida, a dignidade da pessoa humana, o interesse público e a responsabilidade social. Esses princípios constituem referência permanente para a tomada de decisões, para a condução das atividades institucionais e para o comportamento esperado de todos que atuam em seu nome, refletindo o dever de uma entidade responsável, íntegra e comprometida com a legalidade, a qualidade do cuidado e as boas práticas de gestão em saúde.

Dignidade da pessoa humana

A ASSDACO reconhece a dignidade da pessoa humana como valor fundamental e inegociável, devendo orientar todas as suas ações, decisões e relações. Esse princípio assegura respeito, consideração e proteção a todas as pessoas, em especial usuários, pacientes, familiares e trabalhadores, sem qualquer forma de discriminação, em consonância com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Humanização do cuidado

A atuação institucional deve assegurar cuidado em saúde pautado no acolhimento, na escuta qualificada, no respeito às singularidades e na atenção integral às necessidades das pessoas, considerando aspectos clínicos, sociais e emocionais, especialmente em contextos de vulnerabilidade, urgência e emergência, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Equidade e justiça social

A ASSDACO orienta suas práticas pela equidade, buscando reduzir desigualdades no acesso às ações e serviços de saúde e assegurar tratamento justo, ético e isonômico, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990.

Solidariedade e compromisso comunitário

A Associação atua de forma solidária e comprometida com a comunidade, reconhecendo a saúde como direito fundamental e responsabilidade coletiva, orientando suas

ações para o fortalecimento da prevenção, do cuidado contínuo e do bem-estar social, com atenção às realidades locais e às necessidades da população atendida.

Integridade e probidade

As decisões, condutas e práticas institucionais devem ser pautadas pela honestidade, pela boa-fé, pela coerência e pela responsabilidade, sendo vedadas ações ou omissões que comprometam a integridade institucional, a confiança pública ou a reputação da ASSDACO, em observância aos princípios da ética e da probidade administrativa.

Legalidade e responsabilidade institucional

A ASSDACO conduz suas atividades em conformidade com a legislação vigente e com suas normas internas, assumindo responsabilidade pelos impactos de suas decisões e pela correta aplicação dos recursos sob sua gestão, observando os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da transparência.

Respeito, profissionalismo e ética nas relações

As relações institucionais devem ser pautadas pelo respeito mútuo, pela cooperação, pela valorização do trabalho multiprofissional e pela adoção de condutas éticas no ambiente assistencial, administrativo e de gestão, preservando um clima organizacional íntegro, seguro e responsável.

Segurança, qualidade e responsabilidade no cuidado

A ASSDACO orienta suas práticas pela promoção da segurança do paciente, pela qualidade dos serviços prestados e pela adoção de boas práticas assistenciais e de gestão, visando à redução de riscos, à melhoria contínua dos processos e à efetividade do cuidado em saúde.

Confidencialidade e proteção das informações

A Associação reconhece o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais, institucionais e de saúde como princípios éticos essenciais, comprometendo-se com a proteção adequada dos dados sob sua guarda e com o uso responsável das informações, em conformidade

com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

5 COMPROMISSOS ÉTICOS INSTITUCIONAIS

A Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO) orienta sua atuação institucional por compromissos éticos que expressam sua responsabilidade pública, sua missão social e seu dever de contribuir para a promoção da saúde com qualidade, integridade e respeito às pessoas. Esses compromissos devem nortear decisões, práticas e relações institucionais, assegurando coerência entre valores, condutas e o interesse coletivo.

Compromisso com a vida, a dignidade e o cuidado em saúde

A ASSDACO compromete-se a promover ações e serviços de saúde pautados na defesa da vida, na dignidade da pessoa humana e na atenção integral às necessidades dos usuários, em conformidade com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal e com os princípios do Sistema Único de Saúde. O cuidado deve ser prestado de forma humanizada, segura e responsável, respeitando as condições clínicas, sociais e individuais de cada pessoa.

Compromisso com a qualidade e a segurança do cuidado

A Associação compromete-se a adotar práticas que favoreçam a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a melhoria contínua dos serviços prestados, observando critérios técnicos, científicos e éticos. Esse compromisso inclui a adoção de boas práticas assistenciais e de gestão, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com normativas sanitárias vigentes.

Compromisso com a ética, a integridade e a legalidade

A ASSDACO compromete-se a atuar com integridade, probidade e respeito à legislação vigente, às normas internas e aos princípios éticos que regem a gestão e a prestação de serviços de saúde, repudiando práticas ilícitas, irregulares ou incompatíveis com sua missão institucional. Esse compromisso reflete o dever de observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da transparência.

Compromisso com o uso responsável de recursos

A Associação compromete-se a administrar recursos, bens e informações sob sua responsabilidade de forma ética, diligente e responsável, zelando por sua adequada utilização, pela preservação do patrimônio institucional e pela finalidade pública das ações desenvolvidas. A gestão responsável dos recursos constitui elemento essencial para a sustentabilidade institucional e para a efetividade do cuidado em saúde.

Compromisso com o respeito às pessoas e às relações institucionais

A ASSDACO compromete-se a promover relações institucionais pautadas no respeito, na cooperação e na valorização do trabalho multiprofissional, assegurando ambiente ético, seguro e livre de discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso. Esse compromisso aplica-se às relações internas e externas, no âmbito assistencial, administrativo e de gestão.

Compromisso com a transparência e a responsabilidade institucional

A Associação compromete-se a conduzir suas ações com transparência, responsabilidade e coerência institucional, assegurando clareza nas decisões, nos processos e nas práticas adotadas, bem como responsabilidade pelos impactos gerados no âmbito assistencial, administrativo e de gestão.

Compromisso com a prevenção, a educação em saúde e o interesse coletivo

A ASSDACO reafirma seu compromisso com ações de prevenção, promoção da saúde e educação em saúde, orientando sua atuação para o fortalecimento do cuidado contínuo, da consciência sanitária e do interesse coletivo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente as previstas na Lei nº 8.080/1990, e com as necessidades da população atendida.

6 CONDUTAS ÉTICAS NO RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS, PACIENTES E FAMILIARES

A ASSDACO orienta suas práticas assistenciais e institucionais pelo respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos dos usuários, pacientes e familiares, reconhecendo-os

como sujeitos centrais do cuidado em saúde. A relação com as pessoas atendidas deve refletir os princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a equidade, a integralidade e a humanização do atendimento.

Respeito, dignidade e acolhimento

Os integrantes da ASSDACO devem tratar usuários, pacientes e familiares com respeito, urbanidade, empatia e consideração, assegurando acolhimento adequado, escuta atenta e atendimento humanizado, livre de discriminação, constrangimento, julgamento moral ou qualquer forma de desrespeito, em consonância com os direitos assegurados aos usuários do SUS.

Comunicação ética, clara e responsável

A comunicação com usuários, pacientes e familiares deve ser clara, acessível e adequada ao contexto clínico e social, respeitando limites técnicos, éticos e legais. Informações sobre cuidados, procedimentos, fluxos e orientações devem ser prestadas de forma responsável e compreensível, evitando promessas indevidas, linguagem inadequada, julgamentos pessoais ou exposição desnecessária.

Postura profissional no ambiente assistencial

A atuação no ambiente assistencial deve preservar a confiança, a segurança e o respeito às pessoas atendidas. Não são admitidas manifestações pessoais, discussões internas ou comentários inadequados diante de usuários, pacientes ou familiares. Eventuais conflitos, divergências ou dificuldades devem ser tratados de forma reservada, nos canais institucionais apropriados.

Privacidade, sigilo e confidencialidade

As informações pessoais e de saúde dos usuários e pacientes devem ser tratadas com sigilo e confidencialidade, sendo acessadas, utilizadas ou compartilhadas exclusivamente quando necessárias à prestação do cuidado ou nos termos da legislação vigente. É vedada a divulgação de informações sem autorização ou fundamento legal, em observância aos direitos dos usuários e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Autonomia, consentimento e respeito às decisões

A ASSDACO reconhece a autonomia dos usuários e pacientes, respeitando decisões informadas, nos limites técnicos, éticos e legais, assegurando tratamento digno e respeitoso, inclusive em situações de maior vulnerabilidade clínica, social ou emocional.

Atuação em situações de urgência, emergência e vulnerabilidade

Nos contextos de urgência e emergência, os integrantes devem adotar conduta ética, técnica e responsável, priorizando a segurança do paciente, o cuidado oportuno e o respeito às pessoas envolvidas, mesmo diante de situações de pressão, risco, sofrimento ou instabilidade emocional, preservando a humanização do atendimento.

Limites da relação profissional

A relação com usuários, pacientes e familiares deve manter-se estritamente profissional, sendo vedadas condutas que configurem favorecimento indevido, envolvimento pessoal inadequado, abuso de confiança ou qualquer forma de exploração da situação de cuidado ou vulnerabilidade.

Encaminhamento e apoio em situações de conflito

Diante de situações de conflito, desgaste relacional ou dificuldade no atendimento, os integrantes devem buscar apoio das lideranças, das equipes responsáveis ou dos fluxos institucionais adequados, preservando o cuidado, a segurança, a dignidade e o respeito às pessoas envolvidas.

7 CONDUTAS ÉTICAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

A ASSDACO orienta as relações de trabalho por princípios de respeito, integridade, cooperação e responsabilidade, reconhecendo que um ambiente organizacional ético, seguro e colaborativo é condição essencial para a qualidade do cuidado em saúde, para o bem-estar das pessoas e para o adequado desempenho institucional.

Respeito mútuo e convivência profissional

As relações de trabalho devem ser pautadas pelo respeito mútuo, pela urbanidade e pela consideração entre todos, independentemente de cargo, função ou vínculo, sendo vedadas condutas que comprometam a dignidade, a integridade ou o respeito entre as pessoas.

Valorização da diversidade e não discriminação

A ASSDACO valoriza a diversidade e não admite qualquer forma de discriminação, preconceito ou tratamento desigual. As diferenças individuais, culturais, sociais e profissionais devem ser respeitadas, promovendo ambiente de trabalho inclusivo, ético e acolhedor.

Vedação ao assédio e a comportamentos abusivos

Não são toleradas práticas de assédio moral ou sexual, intimidação, constrangimento, ameaça, agressão verbal ou física, nem quaisquer condutas que resultem em ambiente hostil, degradante ou ofensivo, sendo tais práticas incompatíveis com os valores institucionais.

Postura ética, colaboração e trabalho em equipe

Espera-se postura profissional ética, colaborativa e responsável, com estímulo ao trabalho em equipe, à cooperação multiprofissional e ao respeito às atribuições, competências e responsabilidades de cada área, fortalecendo relações baseadas na confiança e no diálogo.

Comunicação responsável no ambiente de trabalho

A comunicação interna deve ser clara, respeitosa e objetiva, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável. Não é admitida a disseminação de boatos, informações falsas, comentários ofensivos ou manifestações que possam prejudicar pessoas, equipes ou a instituição.

Uso adequado do ambiente, dos recursos e das informações

Os integrantes devem utilizar de forma responsável os ambientes, recursos, equipamentos, sistemas e informações institucionais, exclusivamente para fins relacionados às atividades da ASSDACO, evitando desperdícios, usos indevidos ou exposições desnecessárias.

Compromisso com ambiente de trabalho seguro e saudável

A ASSDACO promove ambiente de trabalho seguro e saudável, cabendo a todos zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde ocupacional, bem como comunicar situações de risco, irregularidades ou condições que possam comprometer a segurança e o bem-estar coletivo.

Responsabilidade individual e institucional

Cada integrante é responsável por suas condutas no ambiente de trabalho, devendo agir de forma ética, responsável e compatível com os princípios e valores da ASSDACO, contribuindo para a preservação da integridade institucional, do clima organizacional e da confiança mútua.

8 RESPONSABILIDADE ÉTICA COM A INSTITUIÇÃO

A ASSDACO orienta a atuação institucional de seus integrantes pela lealdade, pela integridade e pela responsabilidade, reconhecendo que condutas individuais impactam diretamente a credibilidade, a sustentabilidade e a missão institucional. A atuação em nome da Associação exige postura ética compatível com o interesse público, com a finalidade assistencial e com as boas práticas de governança.

Lealdade institucional e compromisso com a missão

Os integrantes devem atuar de forma leal à ASSDACO, alinhando condutas, decisões e posicionamentos à missão, aos valores e aos objetivos institucionais, preservando a coerência institucional, a imagem e a credibilidade da Associação.

Uso responsável de bens, recursos e informações

Bens, recursos, equipamentos, sistemas e informações institucionais devem ser utilizados de forma ética, responsável e exclusivamente para fins relacionados às atividades da ASSDACO, sendo vedado o uso para benefício pessoal, político-partidário ou de terceiros. A gestão e o uso responsável dos recursos devem observar a legalidade, a finalidade institucional e a diligência administrativa.

Zelo pelo patrimônio e pela reputação institucional

É dever dos integrantes zelar pela preservação do patrimônio físico, financeiro e imaterial da ASSDACO, bem como por sua reputação institucional. Esse dever inclui adotar condutas compatíveis com os princípios éticos da Associação e prevenir ações que possam gerar prejuízo, desperdício, exposição indevida ou perda de confiança por parte da sociedade.

Conduta ética no exercício das funções

No desempenho de suas atribuições, os integrantes devem agir com honestidade, boa-fé, diligência e responsabilidade, evitando práticas que possam causar prejuízo institucional, conflitos desnecessários, desorganização de processos ou comprometimento da qualidade do serviço prestado.

Responsabilidade na representação institucional

A representação da ASSDACO, formal ou informal, deve ocorrer de maneira responsável, ética e coerente com os valores institucionais. É vedada a manifestação em nome da Associação sem autorização ou em desconformidade com suas diretrizes, bem como a divulgação de informações institucionais sem a devida competência ou permissão.

Prevenção e comunicação de irregularidades

Os integrantes devem comunicar, pelos canais adequados, situações que possam configurar irregularidades, riscos, desvios de conduta ou práticas incompatíveis com este Código, contribuindo para a prevenção de danos, o aprimoramento institucional e o fortalecimento da integridade.

9 CONFLITO DE INTERESSES

A ASSDACO orienta sua atuação institucional pela primazia do interesse público, do interesse institucional e da finalidade assistencial, devendo decisões, práticas e condutas estar livres de influências pessoais, econômicas, políticas ou de qualquer outra natureza que comprometam a ética, a imparcialidade, a transparência e a integridade institucional. A prevenção de conflitos de interesses constitui elemento essencial para a confiança pública e para a boa governança da Associação.

Caracterização do conflito de interesses

Configura-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, familiares, profissionais, econômicos, políticos ou de outra natureza possam influenciar, ou aparentar influenciar, a atuação, a tomada de decisão ou o desempenho das atribuições no âmbito da ASSDACO, ainda que não haja intenção ou benefício direto.

Abrangência do conflito de interesses

O conflito de interesses pode ser real, potencial ou aparente, independentemente da ocorrência de prejuízo ou vantagem concreta. Sua caracterização deve considerar o impacto sobre a imparcialidade das decisões, a transparência dos processos e a confiança institucional, adotando-se sempre postura preventiva e responsável.

Prioridade do interesse institucional e assistencial

Em qualquer circunstância, o interesse da ASSDACO, de sua missão institucional e da qualidade do cuidado em saúde deve prevalecer sobre interesses individuais ou de terceiros, sendo vedada qualquer atuação que comprometa essa prioridade ou gere favorecimento indevido.

Vedação à participação em decisões conflitantes

Os integrantes não devem participar de decisões, processos ou atividades nas quais possuam interesse pessoal, vínculo direto ou indireto, ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade, devendo se declarar impedidos sempre que necessário, em observância aos princípios da ética e da boa governança.

Dever de comunicação e transparência

Situações de conflito de interesses, ainda que potenciais ou aparentes, devem ser comunicadas de forma tempestiva aos responsáveis internos ou às instâncias competentes, permitindo a adoção de medidas adequadas para sua prevenção, mitigação ou tratamento, em consonância com as boas práticas de integridade e com a legislação aplicável, a exemplo da Lei nº 12.813/2013.

Consequências do descumprimento

A omissão, a ocultação ou a prática de atos em situação de conflito de interesses poderá ensejar a adoção de medidas institucionais cabíveis, nos termos das normas internas da ASSDACO e da legislação vigente, resguardados o devido tratamento e a responsabilidade institucional.

10 INTEGRIDADE, PROBIDADE E CONDUTAS VEDADAS

A ASSDACO orienta sua atuação institucional pelos princípios da integridade, da probidade e da ética, não admitindo práticas que comprometam a legalidade, a finalidade institucional, a confiança pública ou a qualidade do cuidado em saúde. A observância desses princípios é condição essencial para a boa governança, para a credibilidade institucional e para a responsabilidade na gestão de serviços de saúde.

Princípios de integridade e probidade

As decisões, condutas e relações institucionais devem ser pautadas pela honestidade, pela boa-fé, pela transparência e pela responsabilidade, assegurando coerência entre valores institucionais e práticas adotadas. Não são admitidas ações ou omissões que comprometam a integridade da ASSDACO, que gerem vantagens indevidas ou que fragilizem a confiança da sociedade.

Vedação a vantagens indevidas

É vedado oferecer, prometer, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, benefício pessoal, favorecimento ou promessa de benefício, de natureza financeira ou não, que possa influenciar decisões, condutas ou relações institucionais. Essa vedação aplica-se a relações internas e externas, inclusive com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e agentes públicos, em consonância com a legislação anticorrupção vigente.

Repúdio a práticas fraudulentas e ilícitas

Não são admitidas condutas fraudulentas, adulterações de registros, omissões intencionais, manipulação de informações, simulações ou quaisquer práticas ilícitas, ainda que

supostamente destinadas a beneficiar a instituição ou terceiros. A integridade institucional exige atuação ética mesmo diante de pressões, dificuldades operacionais ou contextos adversos.

Uso indevido de recursos e informações

É vedado o uso indevido de bens, recursos, equipamentos, sistemas, informações ou da estrutura institucional para fins alheios às atividades da ASSDACO, para obtenção de benefício pessoal ou para causar prejuízo a terceiros. Os recursos sob gestão da Associação devem ser utilizados com responsabilidade, finalidade pública e observância aos princípios da legalidade e da economicidade.

Favorecimento indevido e abuso de posição

Não é permitida a utilização de cargo, função ou posição institucional para obtenção de vantagens pessoais, favorecimento indevido de pessoas físicas ou jurídicas, ou para interferir de forma imprópria em processos, decisões ou relações institucionais. O exercício de funções deve ocorrer com imparcialidade, responsabilidade e respeito às normas internas.

Atividades incompatíveis com a função institucional

É vedada a prática de atividades que comprometam a imparcialidade, a ética, a segurança do cuidado ou a reputação institucional, bem como a utilização do nome, da imagem ou da estrutura da ASSDACO para fins alheios à sua missão, aos seus valores ou ao interesse público.

Responsabilidade diante de irregularidades

Os integrantes devem se abster de tolerar, acobertar ou se omitir diante de práticas incompatíveis com este Código. Situações de irregularidade, desvios de conduta ou indícios de ilicitude devem ser comunicadas pelos canais institucionais adequados, contribuindo para a prevenção de danos, a correção de falhas e o fortalecimento da integridade institucional.

11 CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ASSDACO reconhece a confidencialidade, a privacidade e a proteção das informações como princípios éticos essenciais à prestação de serviços de saúde, à preservação da confiança dos usuários, pacientes, familiares, trabalhadores e parceiros institucionais, bem como à integridade e à responsabilidade institucional no tratamento de dados e informações.

Sigilo das informações pessoais e de saúde

As informações pessoais e de saúde de usuários e pacientes devem ser tratadas com sigilo e confidencialidade, sendo acessadas, utilizadas ou compartilhadas exclusivamente quando necessárias à prestação do cuidado, à gestão institucional ou nos termos da legislação vigente. O tratamento dessas informações deve observar os direitos dos titulares e os princípios da finalidade, necessidade e adequação.

Proteção de dados e informações institucionais

Os integrantes da ASSDACO devem zelar pela proteção das informações institucionais, administrativas, assistenciais e estratégicas, prevenindo acessos não autorizados, uso indevido, divulgação indevida, alteração ou perda de dados sob sua responsabilidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Uso ético de prontuários, sistemas e registros

O acesso a prontuários, sistemas de informação e registros institucionais deve ocorrer de forma ética, responsável e restrita às atribuições funcionais, sendo vedado o manuseio, a consulta, a reprodução ou o compartilhamento de informações sem justificativa técnica, ética ou legal devidamente fundamentada.

Confidencialidade na comunicação e em meios digitais

É vedada a divulgação de informações confidenciais, dados pessoais, imagens, registros clínicos ou conteúdos institucionais em redes sociais, aplicativos de mensagens,

mídias digitais ou quaisquer outros meios, sem autorização formal ou fundamento legal, devendo ser observada cautela permanente na comunicação, inclusive em ambientes virtuais.

Responsabilidade permanente pelo sigilo

O dever de confidencialidade e proteção das informações permanece mesmo após o desligamento, término de vínculo ou encerramento das atividades junto à ASSDACO, devendo as informações obtidas no exercício das funções ser preservadas e não utilizadas para fins alheios à finalidade institucional.

Comunicação de incidentes e falhas de segurança

Situações que envolvam perda, vazamento, acesso indevido, exposição inadequada ou qualquer risco à segurança das informações devem ser comunicadas de forma imediata pelos canais internos apropriados, permitindo a adoção de medidas corretivas, preventivas e de mitigação de riscos, em observância às boas práticas de governança e proteção de dados.

12 RELAÇÃO ÉTICA COM TERCEIROS

A ASSDACO orienta suas relações com terceiros pelos princípios da ética, da integridade, da transparência e da responsabilidade institucional, reconhecendo que tais relações impactam diretamente a credibilidade, a legalidade e a qualidade dos serviços prestados. A atuação com terceiros deve preservar o interesse público, a finalidade assistencial e as boas práticas de governança.

Abrangência da relação com terceiros

Consideram-se terceiros, para fins deste Código, todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação com a ASSDACO, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros institucionais, consultores, voluntários vinculados a projetos específicos e demais colaboradores externos que atuem em nome ou no interesse da Associação.

Critérios éticos nas relações institucionais

As relações com terceiros devem ser conduzidas de forma ética, impessoal e transparente, observando critérios técnicos, institucionais e legais. São vedadas práticas que

impliquem favorecimento indevido, conflito de interesses ou comprometimento da integridade institucional, devendo as decisões preservar a isonomia e a finalidade pública.

Vedação a vantagens indevidas e favorecimentos

É vedado oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas, benefícios pessoais, presentes, favores ou qualquer forma de compensação que possa influenciar decisões, contratações ou relações institucionais. Essa vedação aplica-se a todas as interações com terceiros, em consonância com a legislação anticorrupção vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013.

Responsabilidade na contratação e na execução de serviços

A contratação e a relação com terceiros devem observar padrões éticos, de integridade e de conformidade com as diretrizes institucionais da ASSDACO, devendo os serviços, fornecimentos e parcerias corresponder, de forma fiel, ao que foi formalmente acordado, com responsabilidade, transparência e boa-fé.

Expectativa de conduta ética compatível

Espera-se que terceiros atuem de forma compatível com os princípios e valores estabelecidos neste Código. É dever dos integrantes da ASSDACO orientar, sempre que necessário, quanto às condutas esperadas no relacionamento institucional, contribuindo para relações íntegras e responsáveis.

Comunicação e prevenção de irregularidades

Situações que indiquem irregularidades, condutas inadequadas ou práticas incompatíveis com este Código devem ser comunicadas pelos canais internos apropriados, contribuindo para a prevenção de riscos, a correção de desvios e a preservação da integridade institucional.

13 RESPONSABILIDADES DE DIRIGENTES, GESTORES E LIDERANÇAS

Dirigentes, gestores e lideranças da ASSDACO exercem papel estratégico na consolidação da cultura ética institucional, sendo responsáveis por orientar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios, valores e diretrizes estabelecidos neste Código. A atuação da liderança deve refletir compromisso permanente com a legalidade, a integridade e a qualidade da gestão em saúde.

Liderança pelo exemplo

Dirigentes, gestores e lideranças devem atuar como referência de conduta ética, integridade e responsabilidade, adotando comportamentos compatíveis com os valores da ASSDACO e com as atribuições inerentes às funções de liderança. O exemplo pessoal constitui instrumento fundamental para a consolidação da cultura ética institucional.

Promoção da cultura ética institucional

Compete às lideranças fomentar ambiente organizacional baseado no respeito, na transparência, na cooperação e na legalidade, estimulando o diálogo, a orientação ética contínua e a prevenção de condutas incompatíveis com este Código, fortalecendo relações de confiança e responsabilidade.

Responsabilidade na tomada de decisão

As decisões institucionais devem ser fundamentadas em critérios técnicos, éticos e institucionais, considerando os impactos assistenciais, administrativos e organizacionais, bem como os riscos envolvidos. A tomada de decisão responsável deve priorizar o interesse público, a finalidade assistencial e a sustentabilidade institucional.

Prevenção, orientação e correção de condutas

Dirigentes e gestores devem atuar de forma preventiva, orientando equipes quanto às condutas esperadas, identificando riscos éticos e adotando medidas adequadas diante de

desvios, sempre com responsabilidade, proporcionalidade e observância às normas internas e à legislação vigente.

Tratamento adequado de relatos e comunicações

As lideranças devem assegurar que relatos, dúvidas ou comunicações relacionadas a condutas éticas sejam tratados com seriedade, confidencialidade, imparcialidade e respeito, garantindo ambiente seguro para manifestação e vedando qualquer forma de retaliação.

Responsabilidade institucional ampliada

Em razão das funções exercidas, dirigentes, gestores e lideranças possuem responsabilidade ética ampliada, devendo zelar de forma permanente pela integridade, pela reputação, pela transparência e pela sustentabilidade institucional da ASSDACO, contribuindo para o fortalecimento da governança e da confiança pública.

14 COMUNICAÇÃO ÉTICA E CANAL DE RELATO

A ASSDACO reconhece a comunicação ética como instrumento essencial para a prevenção de irregularidades, o fortalecimento da integridade institucional e a promoção de ambiente organizacional seguro, respeitoso e transparente. A comunicação responsável contribui para relações de confiança, para a boa governança e para a melhoria contínua das práticas institucionais.

Comunicação ética e responsável

A comunicação no âmbito da ASSDACO deve ocorrer de forma ética, responsável, clara e respeitosa, preservando a dignidade das pessoas e a integridade institucional. Não é admitida a disseminação de informações falsas, distorcidas, ofensivas ou que possam causar prejuízo a pessoas, equipes ou à Associação.

Direito ao relato de condutas inadequadas

É assegurado a todos os integrantes e terceiros o direito de relatar, de boa-fé, situações que possam configurar irregularidades, desvios de conduta, violações éticas, assédio,

discriminação ou quaisquer práticas incompatíveis com este Código, contribuindo para a prevenção de danos e para o aprimoramento institucional.

Canal de relato e confidencialidade

A ASSDACO disponibiliza canal apropriado para o recebimento de relatos, garantindo tratamento confidencial das informações e a preservação da identidade do relator, sempre que solicitado ou quando cabível, em respeito aos princípios da ética, da boa-fé e da proteção das pessoas envolvidas.

Vedação à retaliação

É expressamente vedada qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem relatos de boa-fé. Condutas retaliatórias são incompatíveis com os princípios éticos da ASSDACO e com o compromisso institucional de promover ambiente seguro e respeitoso.

Uso responsável do canal de relato

O canal de relato deve ser utilizado de forma ética, responsável e consciente. Relatos comprovadamente falsos, realizados de má-fé ou com o objetivo de prejudicar terceiros ou a instituição, poderão ensejar a adoção de medidas cabíveis, nos termos das normas internas.

Tratamento e apuração dos relatos

Os relatos recebidos serão analisados e tratados de forma imparcial, responsável e adequada, observados os princípios da confidencialidade, da boa-fé, da proporcionalidade e do devido encaminhamento institucional, assegurando tratamento justo às partes envolvidas.

15 MEDIDAS EDUCATIVAS, APURAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

A ASSDACO orienta sua atuação ética priorizando a prevenção, a educação e a orientação, reconhecendo que a promoção da integridade institucional depende do fortalecimento contínuo da cultura ética. A apuração responsável e a adoção de medidas cabíveis constituem instrumentos complementares, aplicados sempre que necessário, diante de condutas incompatíveis com este Código.

Medidas educativas e orientativas

A ASSDACO promoverá ações educativas, orientações institucionais e iniciativas de sensibilização ética, com o objetivo de fortalecer a cultura organizacional, prevenir irregularidades e apoiar a tomada de decisão ética no ambiente assistencial, administrativo e de gestão. As medidas educativas constituem eixo central da atuação ética institucional.

Apuração de condutas

As situações que indiquem possível descumprimento deste Código serão analisadas de forma responsável, imparcial e criteriosa, observando-se a confidencialidade das informações, o respeito às pessoas envolvidas e a observância das normas internas e da legislação vigente.

Garantia de tratamento justo

A apuração de condutas deverá assegurar tratamento justo, adequado e proporcional, respeitando os princípios da boa-fé, da imparcialidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa, quando cabível, evitando julgamentos precipitados, exposições indevidas ou qualquer forma de constrangimento.

Consequências do descumprimento

O descumprimento das disposições deste Código poderá ensejar a adoção de medidas institucionais compatíveis com a gravidade da conduta, a natureza do vínculo e as normas internas vigentes, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

Responsabilidade na condução dos processos

A condução das medidas educativas, apuratórias e consequenciais deverá ocorrer com responsabilidade, discrição, transparência e respeito à integridade institucional, visando à correção de condutas, à prevenção de novos desvios e ao fortalecimento permanente da cultura ética da ASSDACO.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes da ASSDACO e aplica-se a todas as pessoas abrangidas por suas disposições, conforme definido ao longo deste documento, independentemente do vínculo ou da função exercida.

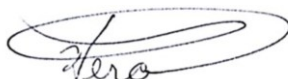
O Código deverá ser amplamente divulgado no âmbito institucional, de modo a assegurar seu conhecimento, compreensão e observância por dirigentes, gestores, colaboradores, profissionais de saúde, voluntários, parceiros e demais envolvidos nas atividades da ASSDACO, constituindo referência obrigatória para a atuação ética e responsável.

A ASSDACO poderá promover revisões e atualizações periódicas deste Código, sempre que necessário, com o objetivo de mantê-lo alinhado às evoluções institucionais, às alterações normativas e às boas práticas de governança, gestão e cuidado em saúde, preservando sua coerência com a missão, os valores e a finalidade institucional.

O desconhecimento das disposições deste Código não exime de responsabilidade quanto ao seu cumprimento, cabendo a todos os abrangidos o dever de conhecê-lo, respeitá-lo e observá-lo no exercício de suas atividades e relações institucionais.

Este Código de Ética e Conduta constitui referência institucional permanente para a orientação de condutas, decisões e relações no âmbito da ASSDACO, reafirmando o compromisso da Associação com a ética, a integridade, a legalidade, o respeito às pessoas e a qualidade do cuidado em saúde, como fundamentos essenciais de sua atuação.

Cacoal-RO, 29 de agosto de 2025.



Vera Lucia de Souza Travain Bianchini
Presidente



Roseane Maria Vieira Tavares Fontana
Advogada Voluntária – OAB/RO-2209

Este regimento foi aprovado pela Diretoria Executiva em 29/08/2025 e Convalidado pela Assembleia geral em 24/02/2026.



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE
SÃO DANIEL COMBONI

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão 1

Aprovado pela Assembleia Geral da ASSDACO

Data de Aprovação: 24/02/2026

Vigência a partir de: 24/02/2026

Documento institucional de observância obrigatória.

ASSDACO